

LEI N° 1098/2011.

Boa Viagem, 12 de maio de 2011.

**Fixa o valor do subsídio mensal dos
Conselheiros Tutelares, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. O exercício efetivo de conselheiro constituirá serviço público relevante e os membros efetivos do Conselho Tutelar receberão subsídios pelos seus serviços.

Art.2°. Os membros efetivos do Conselho Tutelar receberão subsídio mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2011.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal